ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025

Aos 03 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ nº 08.916.124/0001-23.

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALGODÃO HIDRÓFILO	NEVOA	ROLO	200	12,95	2.590,00
51	FIO NYLON 3,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	SUPERMED	UNIDADE	240	23,80	5.712,00
52	FIO NYLON 4,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	SUPERMED	UNIDADE	480	23,10	11.088,00
53	FIO NYLON 5,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	SUPERMED	UNIDADE	480	23,30	11.184,00
103	SONDA DE 3 VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	5,00	50,00
104	SONDA DE 3 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	4,55	45,50
105	SONDA DE 3 VIAS Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	4,95	49,50
106	SONDA DE 3 VIAS Nº 22 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	3,45	34,50
107	SONDA DE 3 VIAS Nº 24 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	5,75	57,50
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	BIOBASE	UNIDADE	50	1,26	63,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	BIOBASE	UNIDADE	50	0,70	35,00
123	SONDA NASO LONGA DE SILICONE Nº 18	BIOBASE	UNIDADE	20	0,95	19,00
139	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.0	MEDIX	CAIXA	10	2,95	29,50
140	TUBO ENDOTRAQUIAL 5.5	MEDIX	CAIXA	10	3,00	30,00
141	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.0	MEDIX	CAIXA	10	3,10	31,00
142	TUBO ENDOTRAQUIAL 6.5	MEDIX	CAIXA	10	2,98	29,80
143	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.0	MEDIX	CAIXA	10	2,99	29,90
144	TUBO ENDOTRAQUIAL 7.5	MEDIX	CAIXA	10	2,95	29,50
145	TUBO ENDOTRAQUIAL 8.0	MEDIX	CAIXA	10	2,98	29,80
					TOTAL	31.137,50

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.227.485/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCTE C/100 UNID	THEOTO	PACOTE	30	4,15	124,50
6	AMBU ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	5	88,00	440,00
10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	UNIDADE	500	2,50	1.250,00
20	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 20G	TKL	UNIDADE	2000	0,55	1.100,00

21	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 22G	TKL	UNIDADE	4000	0,55	2.200,00
22	CATETER IV DE SEGURANÇA PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA 24G	TKL	UNIDADE	4200	0,55	2.310,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 10	BIOSANI	UNIDADE	1000	0,76	760,00
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO N° 12	BIOSANI	UNIDADE	500	0,76	380,00
33	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 13L	DESCARBOX	UNIDADE	1000	3,86	3.860,00
34	COLETOR PERFUROCORTANTE DESCARPAK 20L	DESCARBOX	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZINE) 1LITRO	ICARAI	LITRO	100	12,00	1.200,00
37	EQUIPO 2 VIAS C/ FLUXO	TKL	UNIDADE	4000	0,39	1.560,00
38	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL	TKL	UNIDADE	10000	0,55	5.500,00
40	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETO	PA MED	UNIDADE	10	72,10	721,00
41	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	20	75,85	1.517,00
42	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO EM AEROSOL	SUPERMEDY	UNIDADE	30	15,90	477,00
44	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL SEDA 10CMx4,5M	CIEX	UNIDADE	1000	6,99	6.990,00
46	Extensor Mangueira Cateter Tubo Junção Oxigênio	SEROPLAST	UNIDADE	100	9,00	900,00
49	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	PORTEX	UNIDADE	10	8,00	80,00
55	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UNIDADE	100	2,90	290,00
56	FITA MICROPORO 10 CMX4,5MM	WILTEX	UNIDADE	500	3,60	1.800,00
58	GARROTE LATEX 2,5X45CM CAIXA COM 25UND	LABOR IMPORT	CAIXA	50	9,00	450,00
60	GAZE ROLO 13 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	2500	14,30	35.750,00
61	GEL CONDUTOR 1LITRO	FORTSAN	LITRO	100	4,75	475,00
63	LÂMINA DE BISTURI N°20 CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	30	18,00	540,00
64	LÂMINA DE BISTURI N°22 CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20	18,00	360,00
65	LÂMINA DE BISTURI N°24 CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	50	18,00	900,00
66	LANCETA PICADORA PLÁSTICA CAIXA COM 100 UND.	MEDLEVENSOHN	CAIXA	250	2,60	650,00
67	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	FLEXPELL	ROLO	200	5,86	1.172,00
68	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70	FLEXPELL	ROLO	400	7,64	3.056,00
70	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°7,5	LEMGRUBER	UNIDADE	1000	0,99	990,00
71	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,0	LEMGRUBER	UNIDADE	1000	1,14	1.140,00
72	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N°8,5	LEMGRUBER	UNIDADE	1000	0,99	990,00
73	LUVAS DE NITRILHOM CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	500	14,90	7.450,00

74	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND.	GLOMED	CAIXA	400	16,09	6.436,00
75	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND.	GLOMED	CAIXA	1200	14,90	17.880,00
76	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND.	GLOMED	CAIXA	1200	15,80	18.960,00
77	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	100	4,80	480,00
78	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	100	4,80	480,00
79	MASCARA DE VENTURI ADULTO	GOODCOME	UNIDADE	20	6,55	131,00
80	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	GOODCOME	UNIDADE	20	6,55	131,00
81	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UND	MEDIX	CAIXA	2000	2,79	5.580,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100M	STERILCARE	ROLO	100	66,90	6.690,00
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100M	STERILCARE	ROLO	100	75,00	7.500,00
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100M	STERILCARE	ROLO	100	89,28	8.928,00
90	PROPÉ EMBALAGEM PACOTE COM 50 UND	BELIFE	PACOTE	20	5,60	112,00
98	SERINGAS DESCARTÁVEL 01 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UNIDADE	5000	0,13	650,00
99	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UNIDADE	8000	0,15	1.200,00
100	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UNIDADE	8000	0,16	1.280,00
101	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML COM SUAS RESPECTIVASAGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UNIDADE	12000	0,23	2.760,00
102	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML COM SUAS RESPECTIVAS AGULHAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	UNIDADE	10000	0,30	3.000,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MARKMED	UNIDADE	50	0,59	29,50
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	MARKMED	UNIDADE	50	0,59	29,50
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	MARKMED	UNIDADE	50	0,59	29,50
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	MARKMED	UNIDADE	50	0,59	29,50
120	SONDA NASO LONGA DE SILICONE Nº 12	MARKMED	UNIDADE	20	0,99	19,80
121	SONDA NASO LONGA DE SILICONE Nº 14	MARKMED	UNIDADE	20	0,99	19,80
122	SONDA NASO LONGA DE SILICONE Nº 16	MARKMED	UNIDADE	20	1,00	20,00
124	SONDA NASO LONGA DE SILICONE Nº 20	MARKMED	UNIDADE	20	1,30	26,00
131	SONDA URETRAL Nº 06 PACOTE COM 10 UND.	MARKMED	PACOTE	2	5,90	11,80
132	SONDA URETRAL Nº 08 PACOTE COM 10 UND.	MARKMED	PACOTE	5	5,90	29,50

133	SONDA URETRAL Nº 10 PACOTE COM 10 UND.	MARKMED	PACOTE	5	5,90	29,50
134	SONDA URETRAL Nº 12 PACOTE COM 10 UND.	MARKMED	PACOTE	5	5,90	29,50
135	SONDA URETRAL Nº 14 PACOTE COM 10 UND.	MARKMED	PACOTE	5	5,90	29,50
137	TOUCA DESC. C/ELASTICO COM 100 UND	ABL	PACOTE	200	5,00	1.000,00
138	TUBO DE LÁTEX C/15 METROS PARA OXICIGENIOTERAPIA	SEROPLAST	UNIDADE	150	19,00	2.850,00
					TOTAL	175.263,90

VENCEDOR: MED SAUDE DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.382.899/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	30	11,47	344,10
3	ALCOOL Á 70% LIQUIDO	BELLOBELLA	LITRO	500	6,12	3.060,00
5	ALMOTOLIA 500ML	J.PROLAB	FRASCO	50	4,00	200,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Nº 14	MARKMED	UNIDADE	500	1,27	635,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Nº 16	MARKMED	UNIDADE	500	1,44	720,00
27	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Nº 18	MARKMED	UNIDADE	500	1,90	950,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº 12	MARKMED	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
29	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº 14	MARKMED	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº 16	MARKMED	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Nº 18	MARKMED	UNIDADE	500	4,91	2.455,00
32	CLOREDIXINA 2% DEGERMANTE 1LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	100	16,99	1.699,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5	MDA	PACOTE	20000	7,97	159.400,00
39	EQUIPO MICROGOTAS COM EJETOR LATERAL	OLIMED	UNIDADE	800	0,93	744,00
43	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMx4,5M	MISSNER	UNIDADE	1000	9,20	9.200,00
50	FIO NYLON 2,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	SHALON	UNIDADE	240	27,36	6.566,40
54	FIO NYLON 6,0 AGULHADO CAIXA COM 24 UND	SHALON	UNIDADE	240	27,36	6.566,40
57	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UND.	GTECH	CAIXA	250	40,42	10.105,00
62	GLICOSIMETRO	GTECH	UNIDADE	20	19,55	391,00
69	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL Nº7,0	TARGA	UNIDADE	1000	1,15	1.150,00
82	MÁSCARA N95	DECARPACK	UNIDADE	1000	0,78	780,00
83	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UNIDADE	100	4,32	432,00
84	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UNIDADE	100	4,32	432,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 500X100M	DUOTEC	ROLO	20	132,49	2.649,80

136	TORNEIRA 3 VIAS	MARKMED	UNIDADE	1000	0,48	480,00
146	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	FRASCO	50	9,18	459,00
					TOTAL	216.783,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 31.137,50
- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
17.227.485/0001-53
Valor: R$ 175.263,90
- MED SAUDE DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
05.382.899/0001-78
Valor: R$ 216.783,70

Total: R$ 423.185,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

São Vicente do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO - Prefeito